



Perfis de Investimentos

Plano de Contribuição Definida



Índice

1. INTRODUÇÃO	3
2. OPÇÕES DE INVESTIMENTOS.....	4
2.1. Elegíveis	4
2.2. Vigência da Opção	4
2.3. Perfis de Investimentos	4
2.4. Aspectos Operacionais	5

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo descrever as regras pertinentes ao oferecimento de opções de investimentos aos Participantes do Plano de Contribuição Definida (Plano) da Fundação Albino Souza Cruz (FASC).

A data de implementação dos perfis de investimentos descritos neste documento é 1º de janeiro de 2008. Em 15 de julho de 2013, este documento foi revisado para inclusão do perfil Conservador SELIC, que passou a vigorar a partir de 1º de setembro de 2013. Em 30 de abril de 2019, este documento foi revisado para alteração da nomenclatura do perfil Conservador Selic para Super Conservador. Em 30 de janeiro de 2024 este documento foi revisado integralmente para se adequar a estrutura corrente dos investimentos da FASC.

Este documento foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da FASC, cumprindo com o disposto nos itens 6.3.2 a 6.3.5 do Regulamento do Plano CD vigente à época de sua revisão, a seguir transcritos:

- “6.3.2 - O ativo do Plano será investido de acordo com os critérios fixados pelo Conselho Deliberativo na Política de Investimentos do Plano CD, que poderá também, a seu exclusivo critério, prever o oferecimento de opções de investimentos ao Participante. Neste caso, o Participante poderá optar, a seu exclusivo critério e sob sua responsabilidade, por um dos Perfis de Investimentos disponibilizados pela Fundação, para a aplicação dos recursos alocados na Conta do Participante, seguindo, para tanto, as normas de composição do perfil e limites de aplicação a serem fixados pelo Conselho Deliberativo, observada a legislação vigente.
- 6.3.3 - A opção do Participante pelos Perfis de Investimentos será formalizada através de sua assinatura em proposta específica.
- 6.3.4 - A não formalização de opção específica pelo Participante implicará na automática autorização para que os recursos da Conta do Participante sejam aplicados no perfil mais conservador previsto no documento “Perfis de Investimentos para os Participantes do Plano de Contribuição Definida” aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação.



- 6.3.5 - A opção do Participante poderá ser alterada semestralmente, de acordo com critérios definidos pelo Conselho Deliberativo.”

2. OPÇÕES DE INVESTIMENTOS

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

2.1. Elegíveis

São elegíveis a escolher a opção de investimentos:

- I. Participantes Ativos que sejam ou tenham sido elegíveis a efetuar contribuição básica para o Plano;
- II. Participantes Assistidos e Beneficiários que recebam renda mensal em qualquer das formas previstas no item 9.2.1. do Regulamento do Plano;
- III. Participantes Vinculados e Autopatrocinados que sejam ou tenham sido elegíveis a efetuar contribuição básica para o Plano.

A Opção do participante definirá o perfil de alocação dos recursos de contribuições do participante e da patrocinadora.

2.2. Vigência da Opção

A opção pelo perfil de investimentos será feita na data da inscrição do Participante no Plano CD ou por ocasião da concessão do benefício de aposentadoria, aposentadoria por invalidez ou pensão por morte.

A opção poderá ser alterada duas vezes ao ano, nas épocas e prazos divulgados pela FASC, para vigorar, respectivamente, a partir de janeiro e julho subsequentes.

A opção do Participante ou Beneficiário, definida a seu exclusivo critério e sob sua inteira responsabilidade, será formalizada através de sua assinatura em formulário disponibilizado pela FASC.

O Participante que no momento da inscrição na FASC não optar por um dos perfis disponibilizados pela Fundação será enquadrado automaticamente no Perfil Super Conservador.



Os prazos, formulários, informações sobre os perfis e instruções para que o Participante escolha a sua opção serão divulgados pela FASC a cada semestre.

2.3. Perfis de Investimentos

Os limites de alocação dos perfis de investimentos em cada segmento de aplicação estão definidos na tabela a seguir e foram aprovados pelo Conselho Deliberativo na Política de Investimentos do Plano de Contribuição Definida, datada de 12 de dezembro de 2023.

Perfil de Investimentos	Renda Fixa	Renda Variável	Investimento Estruturado	Investimento no Exterior
Super Conservador	100%	0%	0%	0%
Conservador	75% a 100%	0% a 3%	0% a 15%	0% a 7%
Moderado	63% a 98%	2% a 12%	0% a 15%	0% a 10%
Agressivo	45% a 90%	10% a 30%	0% a 15%	0% a 10%

Para qualquer perfil de investimentos oferecido, não existe garantia de rentabilidade, podendo inclusive ocorrer rentabilidade negativa em função da precificação dos ativos que compõem suas respectivas carteiras de investimentos.

2.4. Aspectos Operacionais

As carteiras serão compostas em conformidade com o disposto na legislação aplicável e na(s) Política(s) de Investimentos dos respectivos perfis, aprovadas anualmente pelo Conselho Deliberativo da FASC.

Cada perfil teve seus ativos segregados em carteiras próprias e independentes, cujo valor original de cada quota em 1º de janeiro de 2008 foi o valor da quota do Plano CD nessa mesma data.

Excepcionalmente, em 1º de setembro de 2013, o valor inicial da quota do perfil Conservador SELIC, foi idêntica ao valor da quota do perfil Conservador na mesma data. Em 30 de abril de 2019, o perfil Conservador SELIC foi renomeado para Super Conservador.

Cada perfil terá sua quota valorizada exclusivamente com base na rentabilidade líquida dos seus ativos, conforme os itens regulamentares abaixo transcritos.

“6.3.7 - As despesas financeiras decorrentes de administração do Fundo e de suas aplicações serão de responsabilidade do Fundo.



6.3.8 - O valor do Fundo, e dos Perfis de Investimentos, caso aplicável, fixados no último dia útil de cada mês, serão determinados pela Fundação, conforme o valor dos ativos que o constituem, apurados segundo normas aplicáveis em vigor. Esse valor será dividido pelo número de quotas existentes, determinando-se, desta forma, os novos valores das quotas do Fundo e dos Perfis de Investimentos, se aplicável.”

A FASC terá um período de até 60 (sessenta) dias após o fim do período de opção dos Participantes para adaptar a carteira dos perfis junto aos gestores de investimentos.

